PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1122/2024
Data: 14/11/2024 - Horário: 07:25
Administrativo

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Colniza para a legislatura de 2025 a 2028, nos termos do que dispõe o artigo 29, V e VI, "b" da Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os subsídios mensais dos Vereadores em R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), valor que será aplicado a partir de 1° de janeiro de 2025 e permanecerá vigente durante toda a legislatura.

Art. 3º - O Vereador(a) que faltar a uma sessão plenária ordinária sem justificativa, conforme os critérios estabelecidos no regimento interno, terá o subsídio mensal descontado proporcionalmente ao total de sessões ordinárias realizadas no mês. O desconto será aplicado automaticamente na folha de pagamento.

Art. 4º - A convocação de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional aos Vereadores.

Art. 5º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser revisados anualmente, a partir de 1° de janeiro de 2026, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 6º - O suplente de Vereador (a), quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias que participar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2024.

MESA DIRETORA

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
Presidente

MARCOS ANTONIO CECCON
Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário

VALTER DE LIMA JESUS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Colniza para a legislatura de 2025 a 2028, em observância aos princípios da moralidade, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos, solicitando o pedido de urgência no presente projeto, em razão da exigência legal de que a fixação dos subsídios ocorra antes do término do ano em curso, justificando-se o pedido de urgência para a tramitação deste projeto.

A definição do valor ora estabelecido busca compatibilizar a remuneração dos agentes políticos com as responsabilidades inerentes ao cargo de vereador, assegurando uma remuneração condizente com o trabalho legislativo e a realidade fiscal do município e de acordo com o estudo de impacto orçamentário/financeiro em anexo, que faz parte deste projeto.

Além disso, a fixação desses subsídios atende ao princípio da anterioridade, que determina que a remuneração de agentes políticos deve ser definida para a legislatura seguinte, sendo vedado qualquer reajuste durante o mandato em curso, em respeito à transparência e previsibilidade na administração pública.

O valor proposto permite a atualização anual com base no IPCA, o que visa à manutenção do poder aquisitivo dos subsídios, acompanhando a variação inflacionária e garantindo que os valores se mantenham justos e condizentes com a realidade econômica.

Diante da relevância desta medida para o município e para o pleno exercício da função legislativa, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2024.

MESA DIRETORA

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
Presidente

MARCOS ANTONIO CECCON
Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário

VALTER DE LIMA JESUS
2º Secretário